Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado Do Paraná

Lei n.º 115/2006

Súmula - Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de Siqueira Campos para o exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Siqueira Campos, para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a <u>RECEITA</u> em R\$ - 17.001.600,00 (Dezessete milhões, um mil e seiscentos reais) e fixa a <u>DESPESA</u> em igual importância.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – <u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>

1.1 - RECEITAS CORRENTES

14.271.025,00

- Receitas Tributárias

1.551.789,88

- Receitas de Contribuições 136.000,00

- Receita Patrimonial 59.540,00

- Receita Agropecuária 0,00

- Receita de Serviços 23.587,00

- Transferências Correntes 12.309.923,62

- Outras Receitas Correntes 190.184,50

1.2 - RECEITA DE CAPITAL

1.780.575,00

- Operações de Crédito 1.717.600,00

- Alienação de Bens 62.975,00

- Transferência de Capital 0,00

- Outras Receitas de Capital 0,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado Do Paraná

Lei n.º 115/2006

TOTAL 16.051.600,00

950.000,00

02 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 950.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA- -- - -- <u>17.001.600,00</u>

Art. 3°. – A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento abaixo

especificado: I - PODER LEGISLATIVO..... 880.000,00 PODER LEGISLATIVO 880.000,00 II - PODER EXECUTIVO 1 Judiciária R\$ 145.000,00 2 Administração R\$ 2.613.928,78 3 Assistência Social R\$ 583.000,00 4 Saúde R\$ 2.285.141,22 5 Trabalho R\$ 561.500,00 6 Educação R\$ 3.443.193,41 7 Cultura R\$ 75.500,00 8 Urbanismo R\$ 2.385.736,59 9 Habitação 100.000,00 10 Gestão Ambiental 19.500,00 11 Agricultura R\$ 302.500,00 12 Indústria 1.560.100,00 13 Comercio e Serviços R\$ 61.500,00 14 Transporte 785.000,00 R\$ 15 Esporte e Lazer 129.000,00 16 Reserva de Contingência 121.000,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado Do Paraná

Lei n.º 115/2006

Fundo Municipal de Previdência Municipal 950.000.00

TOTAL GERAL DA DESPESA 17.001.600,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 1% (um por cento) para o exercício financeiro de 2007, servindo como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

 II – contingências dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5° - Fica igualmente autorizada a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos fundos contábeis de forma centralizada, mediante unidades orçamentárias específicas.

Art. 6° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Siqueira Campos.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita desde que respeitado o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 8° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto até o limite de 1%(um por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4°.

Art. 9° – Em decorrência do que dispõe o parágrafo único do art. 66, da Lei nº 4.320/64, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Órgãos Centrais, de uma para outra Unidade Orçamentária, as dotações de pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único - A movimentação de dotações por Órgãos Centrais de que trata este artigo, não serão computadas para efeito do limite estabelecido no inciso I do art. 4º desta Lei

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2007.

Siqu 006.